

Procuradoria Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Pregão Eletrônico nº: 021/2024- SRP
Processo Administrativo nº. 032/2024

Por força da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, vieram a esta Procuradoria os autos do processo licitatório em referência para fins de análise e emissão de Parecer Conclusivo.

O presente processo tem como objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Maracáçumé, nos termos constantes do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar:

1. DO CONTEÚDO DA CONSULTA:

Consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação de Maracáçumé – MA, acerca do Pregão Eletrônico nº 021/2024- SRP, para análise se os procedimentos adotados pelo Pregoeiro, encontram-se em consonância com a Legislação em vigor.

2. DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Preliminarmente, cumpre destacar que compete a esta procuradoria, única e exclusivamente a emissão desse parecer, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Quanto à fase externa, sua regularidade pode ser aferida mediante a análise dos atos praticados e externados nos documentos juntados aos autos, verificando sua conformidade com o que preceitua da Lei Federal nº 14.133/21:

Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve o cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

3. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Procuradoria Geral do Município - PGM

3.1 DOS FATOS OCORRIDOS NOS PROCESSOS:

Trata-se do Pregão Eletrônico que tem como objetivo Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. Com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

3.2 DO MÉRITO:

No tocante ao cumprimento do disposto no art. 55, inciso I - a, da Lei nº 14.133/21, foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do aviso de publicação do edital, até a realização da sessão pública, para análise e julgamento das propostas.

Verifica-se que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na legalidade da presente licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, referente ao julgamento das propostas e à habilitação das licitantes.

Em processo de julgamento, sagraram-se vencedora do certame as empresas participantes:

Fornecedor declarado vencedor: ELETRO WENDEL LTDA, CNPJ: 10.401.351/0001 -68, valor total adjudicado R\$ 1.009.229,60 (um milhão, nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), referente aos itens: (1 - 9 - 14 - 15 - 16 - 18 - 22 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 38 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 55 - 57 - 58 - 60 - 66 - 67 - 68 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83 - 85 - 86 - 87 - 97 - 102 - 103 - 104);

Fornecedor declarado vencedor: NSD DISTRIBUIDORA E LOCACOES LTDA, CNPJ: 05.847.541/0001 -73, valor total adjudicado R\$ 70.250,00 (setenta mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos itens: (2 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13 - 17 - 20 - 43 - 62 - 90 - 95 - 107);

Fornecedor declarado vencedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.958.011/0001-57, valor total adjudicado R\$ 8.531,00 (oito mil, quinhentos e trinta e um reais), referente aos itens: (3 - 41);

Fornecedor declarado vencedor: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ: 35.231.746/0001 -90, valor total adjudicado R\$ 116.626,50 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), referente aos itens: (5 - 37 - 39 - 53 - 54 - 80);

Fornecedor declarado vencedor: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 53.307.127/0001 -14, valor total adjudicado R\$ 37.221,65 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens: (19 - 21 - 23 - 42 - 59 - 88 - 96);

Procuradoria Geral do Município - PGM

Fornecedor declarado vencedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 55.935.697/0001-84, valor total adjudicado R\$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), referente ao item: (24);

Fornecedor declarado vencedor: ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.690.166/0001-15, valor total adjudicado R\$ 161.759,28 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito reais), referente aos itens: (27 - 28);

Fornecedor declarado vencedor: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ: 31.070.939/0001-56, valor total adjudicado R\$ 55.497,60 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), referente aos itens: (36 - 45 - 61);

Fornecedor declarado vencedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89, valor total adjudicado R\$ 904,05 (novecentos e quatro reais e cinco centavos), referente ao item: (40);

Fornecedor declarado vencedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73, valor total adjudicado R\$ 3.142,00 (três mil, cento e quarenta e dois reais), referente ao item: (44);

Fornecedor declarado vencedor: TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ: 48.411.373/0001-81, valor total adjudicado R\$ 256.193,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais), referente aos itens: (50 - 63 - 64 - 69 - 70);

Fornecedor declarado vencedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51, valor total adjudicado R\$ 19.946,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais), referente aos itens: (56 - 81);

Fornecedor declarado vencedor: TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 41.011.821/0001-00, valor total adjudicado R\$ 165.245,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais), referente aos itens: (65 - 71 - 72);

Fornecedor declarado vencedor: LICITAINFO LTDA, CNPJ: 52.277.278/0001-04, valor total adjudicado R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao item: (84);

Fornecedor declarado vencedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.210.196/0001-00, valor total adjudicado R\$ 62.449,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), referente aos itens: (91 - 92 - 94 - 98 - 99 - 100 - 101 - 105 - 110).

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas ao licitante, não tem sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas, houve a publicação do Edital nos termos da legislação em vigor.

Ante o exposto, tendo sido observados os princípios da publicidade, da legalidade e do interesse público, este Procurador Geral opina no sentido de ser HOMOLOGADO o resultado do julgamento, convalidando os atos do senhor Pregoeiro com

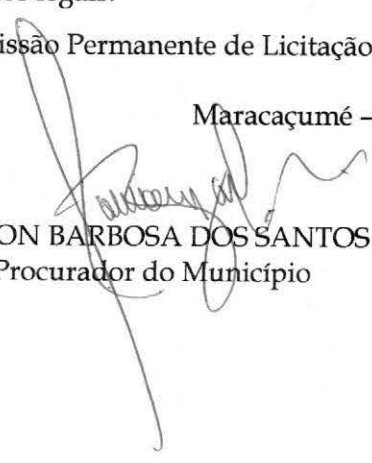
Procuradoria Geral do Município - PGM

a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora, conforme a sua classificação, em ata de julgamento.

Dessa forma, nem um vício persiste no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Restitua-se a Comissão Permanente de Licitação.

Maracaçumé - MA, 04 de novembro de 2024.



JAIRON BARBOSA DOS SANTOS
Procurador do Município